



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 34/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024

(Contém 50 páginas e um anexo com 10 páginas)

ATA N.º 34/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 14 horas e 58 minutos

No dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 – A conhecimento		
3	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a	2024/300.10. 005/973	

	confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - ano letivo 2024/2025 / Relatório final – Adjudicação		
4	Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público N.º 04/2024/CCE, para celebração de acordo quadro para aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP – Proposta de adesão	Informação 26692, de 06/08/2024	
5	Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público N.º 04/2024/CCE, para celebração de acordo quadro para aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP – Proposta de adesão	Informação 26673, de 06/08/2024	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Pedido de autorização para lançamento de foguetes e fogo de artifício na Festa de Santo Estêvão	2024/450.10.072/5	Comissão de Festas de Santo Estêvão
8	Pedido de autorização para lançamento de foguetes e fogo de artifício na Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe	2024/450.10.072/6	ARCAS
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
9	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de	Informação n.º 26639, de 05.08.2024	

	Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 1 e 2 – Minuta do contrato			
10	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 3 e 6 – Minuta do contrato	Informação n.º 26640, de 05.08.2024		
11	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 4 e 5 – Minuta do contrato	Informação n.º 26644, de 05.08.2024		
12	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lote 7 – Minuta do contrato	Informação n.º 26641, de 05.08.2024		
	Subunidade Orgânica de Património			
13	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, sobre lote constituído através de direito de superfície	2024/300.10.009/1 Informação n.º 26732, de 06/08/2024	Paulo Piedade Miguel	Alexandre Medeiros
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
	OBRAS MUNICIPAIS			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
14	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de sinalização temporário 01 / Aprovação	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,			

	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa	
15	Chegada da 2. ^a etapa da Volta a Portugal Cadetes e Sub19 Femininas – Pedido de parecer	Federação Portuguesa de Ciclismo
16	Chegada da 2. ^a etapa da Volta a Portugal Cadetes e Sub19 Femininas – Pedido de apoio logístico	Federação Portuguesa de Ciclismo
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
	Educação	
17	Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente – Atualização das Normas de Funcionamento	Informação n.º 26949, de 07/08/2024
	Ação Social	
18	Pedido de apoio económico eventual, para pagamento de prescrição médica - medicação	Informação n.º 26918, de 07/08/2024
19	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por se encontrar em período de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- INICIATIVA “NA PRAÇA... HÁ FADO”

Congratulou a iniciativa “Na Praça... Há Fado”, organizada pela Câmara Municipal na Praça do Município, em Benavente, promovendo, não só, o espaço patrimonial da envolvente, mas trazendo, também, o fado à praça, com as boas vozes de Carolina Ribeiro, Tânia Oleiro, Hélder Moutinho e Yola Dinis, magistralmente acompanhadas por José Manuel Neto, na guitarra portuguesa, e Pedro Pinhal, na viola.

Referiu que foi uma noite bem participada, com a colaboração da nova Comissão da Sardinha Assada que foi, sem sobra de dúvida, uma mais-valia para o sucesso do evento.

2- REABERTURA DO POSTO MÉDICO DE SANTO ESTÊVÃO

Congratulou a reabertura do posto médico de Santo Estêvão, espaço que irá, sem sombra de dúvida, melhorar as condições de vida da população daquela freguesia e do concelho.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Manuel Azevedo, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REABERTURA DO POSTO MÉDICO DE SANTO ESTÊVÃO

Assinalou que embora a Câmara Municipal tivesse o objetivo de poder abrir o posto médico de Fors da Charneca em simultâneo com o de Santo Estêvão, e haver um funcionário da Autarquia disponível para prestar apoio, ao nível administrativo, a ULS [Unidade Local de Saúde] transmitiu que, em termos regulamentares, esse apoio tem de ser prestado por um assistente técnico dos seus quadros e, portanto, ficou acordado que o assunto voltará a ser abordado, em outubro, no sentido de procurar reunir as condições para proceder à abertura do posto médico de Fors da Charneca.

Deu nota que, com a conclusão das obras e a reabertura do posto médico de Santo Estêvão, passa a haver um médico fixo naquela freguesia, havendo um outro médico em Fors de Almada e, portanto, falta apenas resolver a questão de Fors da Charneca, para concretizar o objetivo de garantir os cuidados de saúde primários a toda a população do município.

Observou que o edifício onde funciona o posto médico de Santo Estêvão é propriedade da Casa do Povo e, portanto, a Câmara Municipal não pôde garantir o financiamento da obra, que envolveu um investimento de cerca de cento e cinquenta mil euros e dotou aquele espaço de condições muito funcionais para bem receber os utentes e para que os profissionais de saúde possam desempenhar as suas funções.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- CONSTRANGIMENTOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

Informou que os constrangimentos ocorridos no abastecimento de água no município, durante os últimos dois dias, resultaram do rebentamento de um tubo e subsequente inundação da casa das máquinas, sendo que todas as bombas que fazem com que a água chegue aos diversos depósitos, ficaram inoperacionais e, portanto, houve que reativar os furos de reserva nos diversos depósitos.

Acrescentou que os furos de reserva têm menos capacidade e, com os elevados consumos que se verificam no período de verão, há menor pressão na rede.

Referiu que a situação mais complicada ocorreu na Coutada Velha, tendo sido necessário que os Bombeiros Voluntários de Benavente se tivessem deslocado àquela localidade no passado domingo, por duas vezes, para que as pessoas pudessem recolher água.

Mencionou que embora tivesse havido abastecimento de água em Samora Correia, ainda que com menos pressão, houve alguns casos no Porto Alto que ficaram mesmo sem água.

Salientou que houve que desmanchar tudo, os motores tiveram de ir para uma estufa de secagem, foram montados de novo e, atualmente, já há diversas bombas a funcionar,

tendo o abastecimento de água na Coutada Velha retomado a normalidade, durante a manhã, e o depósito do Porto Alto está a ser reabastecido.

Deu nota que estão a ser ligadas duas bombas em Benavente e há a expectativa de ligar outras duas em Samora Correia, até ao final da próxima terça-feira, sendo que a situação tenderá a normalizar.

Transmitiu que foi solicitado à Junta de Freguesia de Samora Correia que pudesse suspender as regas de maior consumo, durante o dia e na próxima madrugada, para que os depósitos possam ganhar uma cota superior que permita repor a normalidade no abastecimento de água.

Realçou que a situação não foi fácil e houve população que ficou muitas horas sem ter acesso a água.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024

– A CONHECIMENTO

Por lapso, a 8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, aprovada em 20/06/2024, não foi agendada para a reunião de Câmara Municipal imediatamente a seguir à sua aprovação, ou seja, a reunião de 01/07/2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2024/300.10.005/973
DMGF_SOCA_091/2024

Informação n.º 26382/2024, de 02 de agosto

Processo DMGF_SOCA_091/2024

Concurso público para fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ano letivo 2024/2025, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º)

Ao dia dois do mês de agosto de 2024, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e concelho de Benavente, pelas 9:00 horas, em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 11 de junho do corrente ano, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, para retomar **os trabalhos a fim de apreciar os eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, e elaboração do presente relatório final, nos termos do artigo 148.º.**

Encontravam-se presentes os seguintes elementos do júri:

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior,
Josefa Duarte – técnica superior,
e
Maria Manuela Dias Birrento Nortista – assistente técnica.

1 – INTRODUÇÃO

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 11 de junho do corrente ano;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de concurso público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a aquisição de bens mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de procedimento de concurso público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 114, com o n.º 12043/2024, em 14 de junho, e no Jornal Oficial da União Europeia, com o n.º 2024/S 115-353789, em 14 de junho, bem como na plataforma eletrónica AcinGov.

Dentro do prazo fixado, apresentaram-se a concurso as seguintes entidades, pela ordem de entrada das respetivas propostas:

- 1.ª - ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.
- 2.ª - Francisco Ferreira Carneiro & Filhos Lda.
- 3.ª - Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.
- 4.ª - Virgílio C. Moreira, Lda.
- 5.ª - Saborfrio, Unipessoal, Lda.
- 6.ª - Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

² Todas as disposições legais referidas no presente relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

- 7.^a - Portral – Comércio e Indústria de Carnes, Lda.
- 8.^a - Noi, Lda.
- 9.^a - Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.
- 10.^a - Exumas, Consulting Group, Lda.
- 11.^a - Companhia da Serra, Comércio de Produtos Alimentares, Lda.
- 12.^a - Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.
- 13.^a - Casa Agrícola Francisco Almeida
- 14.^a - Agripublic, Unipessoal, Lda.
- 15.^a - Abrancongelados – Produtos Alimentares, Lda.
- 16.^a - Deltagel – Produtos Alimentares, S.A.
- 17.^a - Freshpack, Unipessoal, Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o relatório preliminar datado de 19.07.2024, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

- a) A **exclusão** da proposta do concorrente Exumas, Consulting Group, Lda., **para o lote 5**, por força do artigo 70.º, n.º 2, alínea a), em virtude de não apresentar o atributo (preço).
- b) A **admissão** de todas as outras propostas, para todos os lotes;
- c) A **audiência** prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 123.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o relatório preliminar enviado aos concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo definido para o efeito.

Consultada a plataforma eletrónica AcinGov, a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que o concorrente Freshpack, Unipessoal, Lda. usou do direito de pronúncia dentro do prazo fixado para o efeito, pronúncia que passa a constar do presente relatório como anexo, o qual se transcreve:

“... Após análise do relatório preliminar e das propostas concorrentes, vimos, ao abrigo do direito de audiência prévia, apresentar a nossa pronúncia. O DEUCP apresentado pelo concorrente PRADOS CINTILANTES, além de desconexo do procedimento, pois identifica como entidade adjudicante o Ministério da defesa nacional, não foi deliberadamente preenchido apresentando-se como um formulário em branco assinado, não cumprindo o seu propósito. Em virtude do atrás exposto consideramos que o documento não deve ser aceite e consequentemente a proposta excluída...”

2 – ANÁLISE DA PRONÚNCIA

Assim, face ao exposto, deliberou o júri, após análise da pronúncia e atendendo ao disposto no artigo 72.º, que se deveria solicitar esclarecimentos sobre a proposta ao concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., com base nos fundamentos explanados:

- a) Na alínea a) do artigo 10.º do Programa de Concurso, foi solicitado que o concorrente preenchesse o *Documento Europeu Único de Contratação Pública*, pois fazia parte dos documentos a apresentar na proposta;
- b) Ora, o *Documento Europeu Único de Contratação Pública* apresentado pelo concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda. não se encontrava

- corretamente preenchido, nomeadamente, a designação da entidade adjudicante e a maioria dos restantes campos encontram-se em branco, sem qualquer preenchimento;
- c) Ora, segundo o artigo 72.º n.º 3 alínea a) o júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não despreste os princípios da igualdade e da concorrência, designadamente, a não apresentação de documentos que se limite a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, incluindo as declarações dos anexos i e v ao presente Código ou o Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- d) Assim, entendeu o júri que tal irregularidade formal poderia ser suprida nos termos do artigo 72.º n.º 3 alínea a) fixando o prazo de 3 (três) dias úteis, com a apresentação do *Documento Europeu Único de Contratação Pública* devidamente preenchido.

Com base no antes exposto, foi enviada, ao concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., a ata de pedido de esclarecimentos no dia 30 de julho de 2024, com recurso à plataforma AcinGov.

No dia 01 de agosto de 2024, foi submetido pelo concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., o DEUCP devidamente preenchido.

Assim, deliberou o júri, após a receção do DEUCP, corretamente preenchido, que não haveria razão para excluir a proposta do concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., pois este suprimiu a irregularidade referida na pronúncia e, assim, manter o teor das conclusões do relatório preliminar, fazendo parte integrante do presente relatório final.

3 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo sido decidido manter o teor das conclusões do relatório preliminar, procedeu o júri, tendo em conta o critério de adjudicação definido no artigo 25.º do Programa de Concurso, segundo o qual a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente, o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, à ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, de acordo com os Quadros seguintes:

Ordenação final das propostas

Lote 1 – Frutas

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	54.875,00 €
2.º	Freshpack, Unipessoal, Lda.	57.020,00 €
3.º	Casa Agrícola Francisco Almeida	60.475,00 €
4.º	Quinta do Barroco, Produção e Comercio de Frutas, Lda.	62.470,00 €
5.º	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	66.989,00 €
6.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	73.678,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 2 – Hortícolas e tubérculos

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	65.005,00 €
2.º	Freshpack, Unipessoal, Lda.	71.432,50 €
3.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	82.606,00 €
4.º	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	94.132,75 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 – Hortícolas ultracongelados

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	17.312,50 €
2.º	Deltagel – Produtos Alimentares, S.A.	17.496,40 €
3.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	18.158,00 €
4.º	Abrancongelados – Produtos Alimentares, Lda.	18.579,80 €
5.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	19.031,40 €
6.º	Noi, Lda.	20.360,50 €
7.º	Virgilio C. Moreira, Lda.	21.938,00 €
8.º	Saborfrio, Unipessoal, Lda.	22.489,20 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 – Carne congelada

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	132.490,00 €
2.º	Portral – Comércio e Indústria de Carnes, Lda.	139.495,00 €
3.º	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	146.551,50 €
4.º	Companhia da Serra Comércio de Produtos Alimentares, Lda.	149.715,00 €
5.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	169.039,50 €
6.º	Agripublic, Unipessoal, Lda.	169.454,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 – Pescado congelado

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	133.234,00 €
2.º	Deltagel – Produtos Alimentares, S.A.	134.170,00 €
3.º	Abrancongelados – Produtos Alimentares, Lda.	146.107,45 €
4.º	Virgilio C. Moreira, Lda.	172.386,05 €
5.º	Saborfrio, Unipessoal, Lda.	172.592,20 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 6 – Mercadoria

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	205.300,45 €
2.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	209.981,03 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 7 – Pão

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	66.260,00 €
2.º	Exumas, Consulting Group, Lda.	66.316,50 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Proposta de adjudicação, por lotes

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
Lote 1 – Fruta	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	54.875,00 €
Lote 2 – Hortícolas e tubérculos	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	65.005,00 €
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	17.312,50 €
Lote 4 – Carne congelada	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	132.490,00 €
Lote 5 – Pescado congelado	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	133.234,00 €
Lote 6 – Merceria	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	205.300,45 €
Lote 7 – Pão	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	66.260,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

3 - PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação, no âmbito do concurso público DMGF_SOCA_91/2024, relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, de todos os lotes, nos seguintes termos:

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
Lote 1 – Fruta	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	54.875,00 €
Lote 2 – Hortícolas e tubérculos	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	65.005,00 €
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	17.312,50 €
Lote 4 – Carne congelada	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	132.490,00 €
Lote 5 – Pescado congelado	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	133.234,00 €
Lote 6 – Merceria	Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	205.300,45 €
Lote 7 – Pão	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	66.260,00 €

Compromissos esses a satisfazer de acordo com o quadro seguinte:

Dotação	GOP	RI	Lote	Cabimento	Ano	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
01 020106	03 2 2024/9 Ac.2/1 - Gêneros alimentícios para confeção de refeições	986	1	40484	2024	18.289,03 €	19.386,37 €
					2025	36.585,97 €	38.781,13 €
		987	2	40485	2024	21.670,52 €	22.970,75 €
					2025	43.334,48 €	45.934,55 €
		988	3	40487	2024	5.783,99 €	6.297,50 €
					2025	11.528,51 €	12.547,30 €
		989	4	40488	2024	44.161,70 €	48.216,462 €
					2025	88.328,30 €	96.438,78 €
		990	5	40729	2024	44.413,70 €	49.696,37 €
					2025	88.820,30 €	99.379,98 €
		991	6	40730	2024	68.471,68 €	76.219,90 €
					2025	136.828,77 €	152.303,12 €
		992	7	40522	2024	22.172,00 €	23.502,32 €
					2025	44.088,00 €	46.733,28 €
Total:						674.476,95 €	738.407,96 €

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de habilitação e se pronunciarem sobre as minutas dos contratos, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 2 e nº 3, ambos do artigo 77.º.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, nos casos em que a celebração dos contratos implique a sua redução a escrito, as respetivas minutas são aprovadas em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo igualmente ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação das propostas a contratar.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente relatório final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação dos **lotes 1 e 2**, ao concorrente **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de **54.875,00 €** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros) e **65.005,00 €** (sessenta e cinco mil e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;
- Adjudicação dos **lotes 3 e 6**, ao concorrente **Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de **17.312,50 €** (dezassete mil, trezentos e doze euros e

cinquenta cêntimos) e **205.300,45 €** (duzentos e cinco mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;

- Adjudicação dos **lotes 4 e 5**, ao concorrente **Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.**, pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de **132.490,00 €** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa euros) e **133.234,00 €** (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;
- Adjudicação do **lote 7**, ao concorrente **Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **66.260,00 €** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta euros), autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 10:30 horas, o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente relatório final, o qual, depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

À consideração superior,

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Josefa Duarte – técnica superior

Maria Manuela Dias Birrento Nortista – assistente técnica

Despacho do chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. Proceder à elaboração da minuta. 02.08.2024 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do presidente: *“À reunião CMB. 06.08.2024 Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final do procedimento concursal em apreço e submeteu as propostas de adjudicação constantes do mesmo à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - ano letivo 2024/2025 e, em face do mesmo:

- Adjudicar os lotes 1 e 2 ao concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de 54.875,00 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros) e 65.005,00 € (sessenta e cinco mil e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;
- Adjudicar os lotes 3 e 6 ao concorrente Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de 17.312,50 € (dezassete mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos) e 205.300,45 € (duzentos e cinco mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;
- Adjudicar os lotes 4 e 5 ao concorrente Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A., pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de 132.490,00 € (cento e trinta e dois

mil, quatrocentos e noventa euros) e 133.234,00 € (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;

- Adjudicar o lote 7 ao concorrente Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda., pelo valor contratual proposto de 66.260,00 € (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta euros), autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT - CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024/CCE, ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS COM RELVADO SINTÉTICO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 256.º-A DO CCP – PROPOSTA DE ADESÃO

Informação n.º 26692/2024, de 06 de agosto

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) a aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético é fundamental, assumindo-se como uma necessidade premente, atendendo à sua função dos equipamentos e legislação em vigor;
- b) o acordo quadro em vigor, com o mesmo objeto, irá terminar a 10 de setembro de 2024;
- c) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes de procedimentos desenvolvidos pela CCE-CIMLT;
- d) consequentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- e) o Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos na Cláusula 12.º do Caderno de Encargos, anexos a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Propõe-se que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do Programa de Concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal.

Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que, no âmbito do acordo quadro (sem valor), não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs (de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas), afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais

competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo, (e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito), o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador.

Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Isto porque, tratando-se, da aquisição de apólices de seguros as quais abrangem diversos ramos tais como; acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multiriscos, máquinas de casco, embarcações e motas de água, responsabilidade civil, responsabilidade ambiental, mercadorias transportadas, automóvel, poderia ocorrer que alguns destes ramos ficassem desertos por não serem tão rentáveis quanto aos demais, como é o caso do ramo automóvel ou acidentes de trabalho, o que poderia conduzir a que, para a sua adjudicação desassociado dos restantes, o preço tivesse de subir consideravelmente.

A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *call off's* – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada ramo, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos da Cláusula 3.ª do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo

(CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos para decisão de contratar.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

8. Propõe-se, ainda, que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento**, a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

9. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.

10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, Mário Rui Gonçalves Ruas.

11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos e seus anexos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para a aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 11 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 11, e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior,

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: “*Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. 07.08.2024 João Augusto Ferreira Sousa*”

Despacho do presidente: “À reunião CMB. 07.08.2024 Carlos António Pinto Coutinho”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela contidas à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26692/2024, de 06 de agosto e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art. 20.º e na al. a) do n.º 1 do art. 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 10 da referida informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e aprovar as peças do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT - CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024/CCE, ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 256.º-A DO CCP – PROPOSTA DE ADESÃO

Informação n.º 26673/2024, de 06 de agosto

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação é fundamental, assumindo-se como uma necessidade premente, atendendo à sua função dos equipamentos e legislação em vigor;
- b) o acordo quadro em vigor, com o mesmo objeto, irá terminar a 24 de novembro de 2024;
- c) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes de procedimentos desenvolvidos pela CCE-CIMLT;
- d) conseqüentemente, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- e) o Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos

na Cláusula 12.º do Caderno de Encargos, anexos a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Propõe-se que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do Programa de Concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal.

Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que, no âmbito do acordo quadro (sem valor), não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs (de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas), afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo, (e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito), o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador.

Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Isto porque, tratando-se, da aquisição de apólices de seguros as quais abrangem diversos ramos tais como; acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multiriscos, máquinas de casco, embarcações e motas de água, responsabilidade civil, responsabilidade ambiental, mercadorias transportadas, automóvel, poderia ocorrer que alguns destes ramos ficassem desertos por não serem tão rentáveis quanto aos demais, como é o caso do ramo automóvel ou acidentes de trabalho, o que poderia conduzir a que, para a sua adjudicação desassociado dos restantes, o preço tivesse de subir consideravelmente.

A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *call off's* – (ou seja, de um verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada ramo, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos da Cláusula 3.^a do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos para decisão de contratar.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

8. Propõe-se, ainda, que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

9. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.

10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestora do acordo quadro, Natasha Calvino Esteves de Oliveira.

11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos e seus anexos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro para que o órgão competente para autorizar a despesa com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual, abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de elevação, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 11 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do

procedimento conforme se propõe no ponto 11 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior,

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. 07.08.2024 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do presidente: *“À reunião CMB. 07.08.2024 Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26673/2024, de 06 de agosto e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art. 20.º e na al. a) do n.º 1 do art. 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 10 da referida informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e aprovar as peças do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, oitenta e dois euros e quatro cêntimos, sendo nove mil, duzentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos em dinheiro e oitocentos e dezasseis euros e trinta e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – um milhão, trezentos e catorze mil, trezentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro euros e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, cinquenta e oito euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta e dois cêntimos, dos quais cinco

milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cem mil, quinhentos e setenta euros e doze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES E FOGO DE ARTIFÍCIO NA FESTA DE SANTO ESTÊVÃO

Processo n.º 2024/450.10.072/5

Requerente: Comissão de Festas de Santo Estêvão

Descrição: Lançamento de fogo de artifício e foguetes na Festa de Santo Estêvão

Localização e período: de 30 de agosto a 2 de setembro

- Rua das Pimentas, lançamento de fogo de artifício, lançamento de balonas
- Rua da Igreja, lançamento de balonas

Documentos apresentados:

1. Declaração de fornecimento
2. Plano de montagem e segurança
3. Seguro de responsabilidade civil da empresa responsável pelo lançamento do fogo e foguetes, com a apólice n.º 130500 8104980 com validade até 25/05/2025, da Lusitânia Seguros
4. Declaração da Seguradora Lusitânia, referente ao seguro de acidentes de trabalho, com a apólice n.º 8149764
5. Credenciação individual para o lançamento de fogo de artifício e foguetes.
6. Carta de Estanqueiro n.º 3286
7. Cartão de Cidadão da pessoa responsável pelo fogo e foguetes
8. Croqui do local de lançamento do fogo

Informação n.º 26286, de 01.08.2024

De acordo com a conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na alínea q) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, quando se verifique, no concelho, um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», o lançamento de fogo de artifício:

- a) **Não é permitido**, quando se trate de balões com mecha acesa ou de qualquer tipo de foguetes;
- b) **É permitido**:
 - i) Mediante licenciamento municipal e autorização prévia da autoridade policial, quando não se trate de balões com mecha acesa, nem qualquer tipo de foguetes ou de artigos de pirotecnia das categorias F1, P1 e P2;
 - ii) Sem sujeição a licenciamento, quando se trate de artigos de pirotecnia das categorias F1, P1 e P2.

Conclusão:

Nesta conformidade, conclui-se que só com a previsão do IPMA, referente aos níveis de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» para os dias da realização da

atividade em causa, a qual inexistente neste momento, estarão reunidas todas as condições para ser tomada a decisão final sobre o presente pedido, pelo que se propõe que a Câmara Municipal homologue a presente informação e da mesma dê conhecimento ao requerente, bem como, tome deliberação, sob condição de indeferimento do pedido, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, caso a previsão do IPMA registe níveis de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» para os dias em causa.

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do chefe da DMGF, a 02.08.2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente”*

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, a 07.08.2024: *“À reunião CMB”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Homologar a Informação n.º 26286, de 01.08.2024, e dar conhecimento da mesma à requerente;
- Autorizar o lançamento de fogo de artifício e foguetes por ocasião da Festa de Santo Estêvão, sob condição de indeferimento do pedido, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art. 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, caso a previsão do IPMA registe níveis de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» para os dias em causa.

Ponto 8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES E FOGO DE ARTIFÍCIO NA FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor presidente declarou o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, e tendo em conta a ausência da senhora vice-presidente, referiu que o Ponto teria de ser retirado.

Processo n.º 2024/450.10.072/6

Requerente: ARCAS

Descrição: Lançamento de fogo de artifício e foguetes na festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe

Localização e período:

Fogo de artifício:

15 de agosto - 00h00 (Inauguração da festa)

Foguetes:

15 a 19 de agosto - 08h00 (Alvorada)

15 de agosto - 19h00 (Largada de toiros)

16 de agosto - 19h00 e 01h30 (Largada de toiros)

17 de agosto - 10h00 (Picaria), 16h00 (Desfile), 18h30 (Passagem e largada de toiros) e 02h30 (Largada de toiros)

18 de agosto - 18h00 (Procissão)

19 de agosto - 18h30 (*Encierrito*), 19h00 e 01h00 (Largada de toiros)

Locais do lançamento:

Alvorada e largadas de toiros:

Zona Ribeirinha de Samora Correia

Desfile e procissão:

Decidido pelo responsável do fogo consoante os sítios com menos pessoas durante o desfile e procissão

Passagens de toiros na avenida:

Espaço da praça de toiros

Documentos apresentados:

1. Declaração de fornecimento
2. Plano de montagem e segurança
3. Seguro de responsabilidade civil da empresa responsável pelo lançamento do fogo e foguetes, com a apólice n.º 004228583, com validade até 19/08/2025, da Zurich Seguros
4. Declaração da Seguradora Zurich, referente ao seguro de acidentes de trabalho, com a apólice n.º 004202182 valido até 30-09-2024
5. Credencial individual para o lançamento de fogo de artifício e foguetes.
6. Cartão de Cidadão da pessoa responsável pelo fogo e foguetes
7. Declaração a ser entregue na GNR

Informação n.º 26414, de 02.08.2024

De acordo com a conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na alínea q) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, quando se verifique, no concelho, um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», o lançamento de fogo de artifício:

a) Não é permitido, quando se trate de balões com mecha acesa ou de qualquer tipo de foguetes;

b) É permitido:

- i) Mediante licenciamento municipal e autorização prévia da autoridade policial, quando não se trate de balões com mecha acesa, nem qualquer tipo de foguetes ou de artigos de pirotecnia das categorias F1, P1 e P2;
- ii) Sem sujeição a licenciamento, quando se trate de artigos de pirotecnia das categorias F1, P1 e P2.

Conclusão:

Nesta conformidade, conclui-se que só com a previsão do IPMA, referente aos níveis de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» para os dias da realização da atividade em causa, a qual inexistente neste momento, estarão reunidas todas as condições para ser tomada a decisão final sobre o presente pedido, pelo que se propõe que a Câmara Municipal homologue a presente informação e da mesma dê

conhecimento ao requerente, bem como, tome deliberação, sob condição, de indeferimento do pedido, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, caso a previsão do IPMA registe níveis de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» para os dias em causa.

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do chefe da DMGF, a 02.08.2024: “Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente”

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, a 07.08.2024: “À reunião CMB”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia, atendendo ao impedimento do senhor presidente e à ausência da senhora vice-presidente.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 9 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 1 E 2 - MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 26639, de 05/08/2024

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global máximo de **119.880,00 € (cento e dezanove mil, oitocentos e oitenta euros), sendo 54.875,00 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros), para o lote 1 e 65.005,00 € (sessenta e cinco mil e cinco euros), para o lote 2**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 1 E 2

VALOR: 119.880,00 € (cento e dezanove mil, oitocentos e oitenta euros), sendo 54.875,00 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros), para o

lote 1 e 65.005,00 € (sessenta e cinco mil e cinco euros), para o lote 2, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua 8 de Setembro, n.º 57, Nossa Senhora da Ajuda, em Arranhó, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número 515 937 215, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 30-03-2023 e válida até 30-03-2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 1 e 2;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---- e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Lote 1

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40484;
- Número sequencial de compromisso: (...).

Lote 2

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40485;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo

2024/2025 – lotes 1 e 2, de acordo com a proposta datada de dez de julho de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **119.880,00 € (cento e dezanove mil, oitocentos e oitenta euros), sendo 54.875,00 € (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros), para o lote 1 e 65.005,00 € (sessenta e cinco mil e cinco euros), para o lote 2**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – Salvo disposição em contrário, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2024, e mantém-se em vigor até 31 de agosto de 2025, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo, do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/06/2024, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 05/08/2024: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 06/08/2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26639, de 05/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 1 e 2, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 3 E 6
- MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 26640, de 05/08/2024

1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **SOGENAVE – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, pelo valor global máximo de **222.612,95 € (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos)**, sendo **17.312,50 € (dezassete mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)**, para o lote 3 e **205.300,45 € (duzentos e cinco mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos)**, para o lote 6, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SOGENAVE – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 3 E 6

VALOR: 222.612,95 € (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos), sendo **17.312,50 € (dezassete mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)**, para o lote 3 e **205.300,45 € (duzentos e cinco mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos)**, para o lote 6), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOGENAVE – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social de 5.850.000,00 Euros (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais,

sob o número 500 271 518, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 14-07-2017 e válida até 14-10-2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 3 e 6;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---- e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Lote 3

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40487;
- Número sequencial de compromisso: (...).

Lote 6

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40730;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 3 e 6, de acordo com a proposta datada de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **222.612,95 € (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos)**, sendo **17.312,50 € (dezassete mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos)**, para o lote 3 e **205.300,45 € (duzentos e cinco mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos)**, para o lote 6, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – Salvo disposição em contrário, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2024, e mantém-se em vigor até 31 de agosto de 2025, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo, do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/06/2024, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 05/08/2024: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 06/08/2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26640, de 05/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 3 e 6, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 4 E 5 - MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 26644, de 05/08/2024

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.**, pelo valor global máximo de **265.724,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros)**, sendo **132.490,00 € (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa euros)**, para o lote 4 e **133.234,00 € (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro euros)**, para o lote 5, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTES 4 E 5

VALOR: **265.724,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros), sendo 132.490,00 € (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa euros), para o lote 4 e 133.234,00 € (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro euros), para o lote 5**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.**, com sede na Rua Rosmaninhos, n.º 310, Zona Industrial do Batel, Edifício Magomar, em Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete, com o capital social de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sinta, sob o número 500 178 933, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 11-11-2021 e válida até 11-11-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 4 e 5;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---- e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Lote 4

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40488;
- Número sequencial de compromisso: (...).

Lote 5

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
- Número sequencial de cabimento: 40729;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, por lotes, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 4 e 5, de acordo com a proposta datada de dez de julho de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **265.724,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros), sendo 132.490,00 € (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa euros), para o lote 4 e 133.234,00 € (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro euros), para o lote 5**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – Salvo disposição em contrário, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2024, e mantém-se em vigor até 31 de agosto de 2025, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo, do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/06/2024, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Anabela Rodrigues Gonçalves

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 06/08/2024: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 06/08/2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26644, de 05/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 4 e 5, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTE 7
- MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 26641, de 05/08/2024

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **Francisco Ferreira Carneiro & Filhos, Lda.**, pelo valor global máximo de **66.260,00 € (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **Francisco Ferreira Carneiro & Filhos, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2024/2025 – LOTE 7

VALOR: 66.260,00 € (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **Francisco Ferreira Carneiro**

& Filhos, Lda., com sede na Tv. de Espanha, n.º 4, em Cabanas de Chão, freguesia de Abrigada, concelho de Alenquer, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, sob o número 503 436 534, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 12-10-2023 e válida até 12-10-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lote 7;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---- e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2024/9 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número sequencial de cabimento: 40522;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lote 7, de acordo com a proposta datada de vinte e três de junho de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **66.260,00 € (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – Salvo disposição em contrário, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, inicia a sua vigência no dia 1 de setembro de 2024, e mantém-se em vigor até 31 de agosto, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo, do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 11/06/2024, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 05/08/2024: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 06/08/2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26641, de 05/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lote 7, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 13 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART. 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, E DO ART. 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, SOBRE LOTE CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Requerente: Paulo Alexandre Piedade Medeiros Miguel

Informação n.º 26732, de 06/08/2024

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão com logradouro, construída no lote 39 da Rua João Villaret, freguesia de Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação, a título oneroso, de uma moradia de rés-do-chão com logradouro, constituído em direito de superfície, sita na Rua João Villaret n.º 39, no município de Benavente, com a área coberta de 90,40 m² e descoberta de 29,60 m² descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1868, freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3797, pelo valor de 205.000,00 (duzentos e cinco mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014 de 30/05, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76 de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o Município goza do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

A assistente técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

Parecer do chefe da DMGARH, a 07.08.2024: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, a 07.08.2024: “À reunião CMB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a eventual renúncia ao direito de preferência à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26732, de 06/08/2024 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação, a título oneroso, de uma moradia de rés-do-chão com logradouro, erigida no lote 39, constituído em direito de superfície, sito na Rua João Villaret, município de Benavente, com a área coberta de 90,40 m² e descoberta de 29,60 m² descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1868, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3797, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”

- PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 01 / APROVAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.001/3

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

Informação n.º 26737, de 06/08/2024

No âmbito da empreitada em assunto, foi apresentado pelo adjudicatário da obra o Plano de Sinalização Temporária (PST 01), que contempla intervenções no Largo das Andorinhas e Rua César Luís (a desenvolver em duas fases), tendo o mesmo sido considerado tecnicamente adequado à realização dos trabalhos, por parte do coordenador de segurança em obra – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, conforme e-mail datado de 06.08.2024, com a ressalva de que na primeira fase fique transitável o arruamento em frente ao restaurante Montagreste, permitindo a saída de viaturas da Rua da Caixa de Previdência, e que a segunda fase só seja iniciada após garantir que o acesso ao Largo das Andorinhas já está acessível pela Rua do Trabalhador Rural.

Execução dos trabalhos prevista no PST apresentado:

1.ª fase – Largo das Andorinhas – 15 dias após aprovação do Município;
(a via de acesso na frente do Restaurante fica transitável na 1.ª fase)

2.ª fase – Rua César Luís – 5 dias após conclusão da 1.ª fase;
(o Largo das Andorinhas será aberto ao trânsito)

De referir que será salvaguardado o acesso ao pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente e ao Centro Cultural de Benavente. Também será sempre salvaguardado o acesso ao restaurante.

Os trabalhos serão realizados de forma a minorar os constrangimentos aos munícipes.

Assim, decorrente da deslocação efetuada ao local e análise “in loco” do proposto, expressamos também parecer favorável ao referido plano.

Acresce salientar que:

- devem no decorrer dos trabalhos ser garantidos todos os aspetos de segurança na salvaguarda dos interesses dos residentes na área de intervenção e do público em geral;
- deverão informar atempadamente os residentes do início dos trabalhos e período de execução, garantindo condições que permitam o acesso às respetivas propriedades;
- deverão garantir o acesso ao gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente;
- deverão garantir o acesso ao Centro Cultural de Benavente, onde funciona o Polo da Universidade Sénior;
- A 2.ª fase só seja iniciada após garantir que o acesso ao Largo das Andorinhas já está acessível pela Rua do Trabalhador Rural;
- sejam repostas as condições iniciais, logo após a conclusão dos trabalhos;
- assumam os encargos de eventuais reparações que venham a ser identificadas;

Após aprovação superior do PST, deverá o mesmo ser comunicado às seguintes entidades: GNR, Bombeiros Voluntários de Benavente, Proteção Civil, Junta de Freguesia de Benavente, Escola Secundária de Benavente e Empresa de Transportes Públicos Ribatejana Verde.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior o presente plano de sinalização temporária. Em caso de aprovação, deve o mesmo ser dado a conhecer às entidades referidas na informação. À consideração. 06/08/2024”*

Despacho do presidente da Câmara Municipal: “À reunião CMB. 06/08/2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o plano de sinalização temporário 01 da empreitada em título à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26737, de 06/08/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o plano de sinalização temporário 01 da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 – PASSAGEM DA 2.ª ETAPA DA VOLTA A PORTUGAL CADETES E SUB19 FEMININAS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PEDIDO DE PARECER

Informação n.º 26931

Vem a Federação Portuguesa de Ciclismo solicitar a emissão de parecer favorável à passagem da 2.ª etapa da Volta a Portugal de Cadetes e Feminina Sub19, no município de Benavente, no próximo dia 24 de agosto de 2024.

O pedido de parecer é feito ao abrigo do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, diploma que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

De acordo com as normas conjugadas do n.º 1 e da al. e) do n.º 2 do artigo 3.º, aplicáveis por via do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a prova desportiva em causa está sujeita a autorização e esta depende do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, no caso da etapa em causa, a Câmara Municipal de Benavente, com os locais de passagem no município que se indicam em seguida:

Locais e horas de passagem:

Pela direita p/ Lisboa - N118	11:34	11:29	11:25
Cruz. à esq. p/ Santo Estevão - Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo	11:35	11:30	11:26
Cruzamento à esquerda p/ Barrosa	11:49	11:43	11:38
PM 3ª Cat. - Benavente	11:56	11:50	11:44
Cruzamento à esquerda p/ Barrosa	11:56	11:50	11:45
Benavente	12:06	12:00	11:54
Rotunda, em frente	12:07	12:00	11:54
MV / Passagem pela Meta - Benavente	17:07	17:00	16:54
Cruzamento à esquerda p/ Bombeiros	17:07	17:00	16:54

Cruzamento à esquerda R. Álvaro Rodrigues de Azevedo	17:07	17:00	16:54
Cruzamento à esquerda p/ Barrosa	17:07	17:00	16:54
PM 3ª Cat. - Benavente	17:07	17:00	16:54
Cruzamento à esquerda p/ Barrosa	17:07	17:00	16:54
Benavente	17:07	17:00	16:54
Rotunda, em frente	17:07	17:00	16:54
Meta final: Av. Eng. António Calheiros Lopes - Benavente	12:39	12:31	12:24

Assim, considerando o que antes se expôs, propõe-se que o Executivo Municipal, sob a forma de minuta, delibere emitir parecer favorável à prova desportiva em causa, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, devendo a referida entidade ser notificada da deliberação que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço e disse crer que a Câmara Municipal está em condições de emitir parecer favorável à passagem da 2.ª etapa da Volta a Portugal de Cadetes e Feminina Sub19 no município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26931 e, de acordo com a mesma, emitir parecer favorável à passagem da 2.ª etapa da Volta a Portugal de Cadetes e Sub19 Femininas no município de Benavente, dia 24 de agosto, conforme percurso apresentado, devendo a organização acautelar todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, e responsabilizar-se pelos danos supervenientes que possam ocorrer.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – CHEGADA DA 2.ª ETAPA DA VOLTA A PORTUGAL CADETES E SUB19 FEMININAS – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Federação Portuguesa de Ciclismo

Assunto: Solicita o seguinte apoio logístico para a chegada da 2.ª etapa da 16.ª Volta a Portugal Cadetes & 3.ª Volta a Portugal Feminina Sub19, a ter lugar no próximo dia 24 de agosto de 2024:

Programa

08h00 – Montagem de estruturas

11h55 – 1.ª passagem pela meta da corrida de Cadetes Masculinos

12h20 – Previsão de chegada da corrida de Cadetes Masculinos

17h00 – Previsão de chegada das Femininas Sub19

21h00 – Término da desmontagem das estruturas

Apoio logístico necessário

- Reserva de espaços para parque de equipas e Organização (planta de ocupação em anexo);
- Cerca de 60 baias para apoio a delimitar a box de chegada (planta de ocupação em anexo);
- Reservar parte da Av. Eng. António Calheiros Lopes para montagem/desmontagem da box de chegada, das 08h00 às 19h00 (planta de ocupação em anexo);
- Ponto de luz junto à meta e junto ao pódio
- Sala com WC, para realização do controlo antidoping, junto à meta, disponível das 12h00 às 19h00;
- Sala para apoio à Comunicação Social, junto à meta, com 4 mesas e 10 cadeiras, disponível das 12h00 às 20h00;
- 1 ambulância para acompanhar a 1.ª etapa de ambas as corridas, Santarém» Benavente, devendo-se apresentar na partida na Av. D. Afonso Henriques, em Santarém, pelas 09h00 e às 14h00;

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de apoio logístico em análise, dando nota que é o habitual a anos anteriores.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se a Câmara Municipal tem condições para prestar o apoio solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a única questão se prende com a ambulância para acompanhar a prova, sendo que os Bombeiros Voluntários de Benavente têm sido interlocutores da Câmara Municipal, disponibilizando-se a prestar esse apoio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, para a chegada a Benavente da 2.ª etapa da 16.ª Volta a Portugal de Cadetes e 3.ª Volta a Portugal Feminina Sub19, a ter lugar no próximo dia 24 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 17 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Informação n.º 26949, de 07/08/2024

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, num horário de funcionamento mais amplo, modelo implementado há dois anos letivos, representa uma resposta eficaz e integrada face à necessidade de muitas famílias. Num universo de 642 crianças que frequentam a rede pública de educação pré-escolar, 86% frequentam as AAAF, das quais 20% frequentam antes da componente letiva e depois das 17h30, isto é, o período de acolhimento das 7h30 às 9h00 e o período até às 19h30.

Na avaliação realizada ao projeto, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, consideramos o seguinte:

O projeto garante uma resposta eficaz às famílias que por razões profissionais não podem acompanhar os seus educandos no horário letivo (9h00/15h00), bem como nas interrupções letivas;

- As planificações definidas permitem a qualificação das atividades;
- Verifica-se que, no total, apenas 15 crianças frequentam as AAAF após as 19h00;
- Em alguns jardins de infância, após as 17h30 ficam menos de 6 crianças;
- Por razões de natureza organizacional, é importante que na semana em que se inicia o ano letivo não tenham lugar AAAF, de modo a garantir a articulação das equipas, educadoras e assistentes.

Neste sentido, propõe-se a atualização das normas de funcionamento das AAAF da educação pré-escolar na rede pública do Município de Benavente no que se refere ao seguinte:

- horário de funcionamento das 7h30 até às 19h00;
- alterar a semana em que não têm lugar AAAF, em vez de ser a primeira de setembro passar a ser a semana de início do ano letivo;
- prever a possibilidade de juntar grupos, quando o número de crianças a frequentarem depois das 17h30 é inferior a 10, sendo garantido o transporte.

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública compete às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio,

mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto e âmbito

1. As presentes normas estabelecem o regime de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, adiante designadas por AAAF, dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Benavente.
2. As AAAF, referidas no número anterior, são compostas por:
 - Acolhimento (7h30/9h00);
 - Almoço (12h00/13h00);
 - Atividades expressivas (15h00/17h30);
 - Prolongamento (17h30/19h00).
3. As AAAF destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar do concelho e cujos encarregados de educação tenham horários de trabalho incompatíveis com o horário normal da atividade letiva.

Artigo 2.º Conceitos

Para efeitos das presentes normas, definem-se os seguintes conceitos:

1. Atividades de Animação e Apoio à Família: atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante as interrupções letivas, 12 meses por ano.
2. Acolhimento: receção, supervisão e acompanhamento das crianças que chegam ao estabelecimento de ensino antes do horário letivo.
3. Prolongamento: acompanhamento, supervisão e implementação de atividades de animação, após o horário letivo;
4. Interrupções letivas: acompanhamento, supervisão e implementação de atividades de animação, de crianças que, durante o período das férias escolares, tenham necessidade de permanecer no estabelecimento de educação, com o desenvolvimento de um programa lúdico- pedagógico específico.
5. Para efeitos de participação nas AAAF são considerados períodos de interrupção letiva os fixados pelo Agrupamento de Escolas, no calendário escolar de cada ano letivo, de setembro a agosto.
6. O serviço de fornecimento de refeições consiste em proporcionar às crianças, em refeitórios escolares, uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
7. Atividades expressivas: Atividades de expressão plástica e dramática, musical, físico-motora e inglês - realizadas, com periodicidade semanal, para todas as crianças da educação pré-escolar do Município.

Artigo 3.º

Controlo e gestão

1. O Município tem a responsabilidade do controlo financeiro dos serviços de apoio à família.
2. O enquadramento laboral dos assistentes operacionais é da responsabilidade da Autarquia, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, que garantem a gestão diária dos respetivos recursos humanos, de forma a assegurar o cumprimento de todas as tarefas e funções.

Capítulo II

Atividades de Animação e Apoio à Família

Artigo 4.º Requisitos

1. As AAAF têm início no mês de setembro para todas as crianças cujos encarregados de educação cumpram os requisitos expressos no número 6 do artigo 6.º.
2. Cabe ao Município e aos Agrupamentos de Escolas decidir se existem condições para que os serviços sejam assegurados em todos os estabelecimentos de educação.
3. Não estando reunidas as condições estipuladas nos números 1 e 2 do presente artigo, as crianças podem integrar uma turma de AAAF a funcionar no estabelecimento de ensino mais próximo.
4. As AAAF decorrem nos espaços escolares disponíveis e que reúnam condições para tal.

Artigo 5.º Cooperação e responsabilidade

1. A disponibilização das AAAF resulta da articulação e cooperação entre o Município e os Agrupamentos de Escolas.
2. O Município e os Agrupamentos de Escolas definem, anualmente, o conjunto de ações necessárias para o desenvolvimento das AAAF.
3. O Município disponibiliza os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a prestação do serviço.
4. É da responsabilidade da Autarquia a capacitação e o acompanhamento técnico dos assistentes operacionais, no que diz respeito às tarefas relativas ao espaço socioeducativo, através de *feedback* e de um plano de formação.
5. A Autarquia procede ao acompanhamento e apoio dos assistentes operacionais, com vista à sua qualificação e bem-estar.
6. O Município elabora, em colaboração com os restantes intervenientes, a metodologia e as linhas orientadoras das AAAF, assim como o Plano Anual de Atividades.
7. O Município assegura, ainda, a supervisão e apoio na realização e implementação dos planos de atividades de animação, em particular dos períodos de interrupção letiva.
8. Cabe aos Agrupamentos de Escolas organizar os horários de trabalhos dos assistentes operacionais de forma a garantir os recursos humanos em quantidade e nos horários necessários ao bom funcionamento das AAAF.
9. É da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas a supervisão pedagógica das AAAF, de acordo com o estipulado na lei.
10. Os Agrupamento de Escolas acionam o seguro escolar sempre que necessário.

Artigo 6.º

Inscrição e admissão

1. O prazo de inscrição das AAAF para o período letivo, coincide com o definido pelo Ministério da Educação para matrícula nas atividades letivas.
2. Caso a necessidade do serviço surja posteriormente à data indicada no número anterior, pode o encarregado de educação fazer a inscrição ao longo do ano, até uma semana antes da data em que necessita que a criança inicie a frequência nas AAAF.
3. A inscrição nas AAAF é efetuada anualmente, através da plataforma Edubox.
4. A inscrição fica pendente até que os serviços procedam à respetiva aprovação, após verificados os requisitos necessários.
5. Para frequência das AAAF nos períodos entre as 7:30h e as 9h e entre as 17:30h e as 19:30h, o encarregado de educação terá que, no ato de inscrição, anexar os documentos das entidades patronais dos adultos do agregado familiar, com a indicação do horário e local de trabalho.
6. As inscrições para as AAAF das interrupções letivas são efetuadas até 15 dias antes do início das férias em causa, devendo a necessidade do serviço ser comprovada com declaração da entidade patronal, evidenciando que o trabalhador se encontra ao serviço e indicando o horário de trabalho.
7. As alterações e anulação de inscrição, se submetidas até 5 dias antes do final do mês, serão válidas a partir do dia 1 do mês seguinte.
8. As alterações e anulação de inscrição são efetuadas na plataforma Edubox.
9. Em caso de excesso de inscritos, o acesso às AAAF faz-se de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
 - Ter frequentado a valência no ano anterior;
 - Ter irmãos a frequentar a valência;
 - Ter Ação Social Escolar.

Artigo 7.º Funcionamento

1. As AAAF não se encontram em funcionamento:
 - Nos feriados nacionais e dias de tolerância de ponto da Administração Central e Local;
 - No feriado municipal;
 - Em caso de greve do pessoal docente ou não docente;
 - Situações que obriguem ao encerramento das escolas, designadamente, falta de água e eletricidade;
 - Quando não se verificarem as condições mínimas de funcionamento.
2. As AAAF, por razões de natureza organizacional, não funcionarão ainda em dois momentos ao longo do ano, designadamente:
 - Na primeira semana da interrupção letiva de verão
 - Na semana em que inicia o ano letivo
3. As AAAF funcionam em espaços dos estabelecimentos escolares, dando-se prioridade à utilização de espaços de atividade não letiva.
4. É exceção ao número anterior, o caso do jardim-de-infância de Santo Estêvão, cujas atividades se realizam nas instalações do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão (CBESSE)
5. O horário de funcionamento é, preferencialmente, o seguinte:

- a. Acolhimento (7h30/9h00);
- b. Almoço (12h00/13h00);
- c. Atividades expressivas (15h00/17h30);
- d. Prolongamento (17h30/19h00).

6. As atividades de expressão só funcionam nos períodos letivos.
7. No caso do Jardim-de-infância de Santo Estêvão, as atividades são desenvolvidas ao abrigo do protocolo estabelecido entre o Município e o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão.
8. Quando se verificar num jardim de infância que o número de crianças a frequentar as AAAF após as 17h30 é inferior a 10, dever-se-á avaliar a possibilidade de juntar grupos, sendo garantido o transporte.

Artigo 8.º **Comparticipação familiar**

1. O pagamento da participação familiar ocorre em prestações mensais de igual valor, exceto nos meses de interrupções letivas e férias escolares (período de verão).
2. O pagamento da participação familiar é efetuado através do débito do respetivo valor no cartão virtual da criança, na plataforma Edubox.
3. O débito a que se refere o número anterior é efetuado pela Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, em regime pré-pago nos períodos letivos e em regime pós-pago nos períodos de interrupção letiva e férias escolares.
4. As participações familiares das interrupções letivas são pagas em períodos de um mês ou de uma semana, de acordo com as necessidades de cada agregado familiar.
6. Excetua-se ao número anterior quando o serviço é prestado em parte da semana, de acordo com o calendário escolar, sendo nestes casos devido o valor total do número de dias da semana em que o serviço é prestado.
7. As crianças com Ação Social Escolar têm desconto, de acordo com o respetivo escalão.
8. Os valores das participações são os seguintes:

Período letivo	S/ escalão	Escalão B	Escalão A
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 19h00	45 €	22,50 €	0 €
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 17h30	27,50 €	13,75 €	0 €
Das 15h00 às 19h00	27,50 €	13,75 €	0 €
Das 15h00 às 17h30	10 €	5 €	0 €

Período não letivo	S/escalão			Escalão B			Escalão A		
	Mês	Semana	Dia	Mês	Semana	Dia	Mês	Semana	Dia
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 19h00	100 €	25 €	5 €	50 €	12,50 €	2,5 €	20 €	0 €	0 €
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 17h30	75 €	18,75 €	3,75 €	37,50 €	9,50 €	1,9 €	15 €	3,75 €	0,75 €
Das 9h00 às 19h00	75 €	18,75 €	3,75 €	37,50 €	9,50 €	1,9 €	15 €	3,75 €	0,75 €
Das 9h00 às 17h30	40 €	10 €	2 €	20 €	5 €	1 €	10 €	2,50 €	0,5 €

9. Quando existirem dois meses de participações em atraso, ou um valor correspondente, as crianças perdem o direito a frequentar as AAAF.

Artigo 9.º Desistências

1. O pedido de desistências das AAAF é efetuado na plataforma Edubox, até ao dia 25 de cada mês, com efeito a partir do dia 1 do mês seguinte.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de atualização das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente e submeteu a mesma à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26949, de 07/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atualização das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 18 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, PARA PAGAMENTO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - MEDICAÇÃO

Informação n.º 26918, de 07/08/2024

SITUAÇÃO PROBLEMA

A requerente foi encaminhada para consulta de dermatologia, onde lhe foi prescrita, pelo Dr. Ermelindo Tavares, no Hospital de Vila Franca de Xira, medicação que não é comparticipada pelo Sistema Nacional de Saúde, no valor de **99,44 €**, valor que, com os seus atuais rendimentos, não tem condições de comprar.

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Após análise do pedido, verificou-se que a senhora se debate com graves problemas de saúde e encontra-se muito fragilizada, não só do ponto de vista físico, como sócio emocional.

Face ao exposto, **propõe-se a atribuição de apoio económico eventual, pago em dinheiro, no valor de 99,44 €**, para compra de medicação prescrita.

(Número sequencial de cabimento 41388).

O (A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a situação em concreto e submeteu a atribuição do apoio económico eventual à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 26918, de 07/08/2024 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, de acordo com a mesma, atribuir à munícipe referenciada o apoio económico eventual de 99,44 € (noventa e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), em numerário (despesa financeira cabimentada sob o n.º 41388), para compra da medicação prescrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - ano letivo 2024/2025 / Relatório final – Adjudicação;
- Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público N.º 04/2024/CCE, para celebração de acordo quadro para aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP – Proposta de adesão;
- Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público N.º 04/2024/CCE, para celebração de acordo quadro para aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação, ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP – Proposta de adesão;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2024/2025 – lotes 1 a 7 – Minutos dos contratos;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, sobre lote constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de sinalização temporário 01 / Aprovação;
- Chegada da 2.ª etapa da Volta a Portugal Cadetes e Sub19 Femininas – Pedido de parecer;
- Chegada da 2.ª etapa da Volta a Portugal Cadetes e Sub19 Femininas – Pedido de apoio logístico;
- Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente – Atualização das Normas de Funcionamento;
- Pedido de apoio económico eventual, para pagamento de prescrição médica – medicação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e cinquenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.

Digitally signed by [GTS Authentication]
joao.sousa@cm-benavente.pt
Date: 2024.08.21 08:38:18 +01:00

[GTS Authentication] Digitally signed by [GTS
carlos.coutinho@cm Authentication]
-benavente.pt carlos.coutinho@cm-
benavente.pt
Date: 2024.08.20 10:12:30
+01:00



Município de Benavente

ANEXOS

8.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(10 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2024



**Município
de
Benavente**

8.ª Alteração

ao

Orçamento

da RECEITA e da

DESPESA

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 20/06/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 8 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 077 115,00	74 500,00	74 500,00		52 077 115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	12 223 307,00	5 000,00			12 228 307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	566 601,00	5 000,00			571 601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010202 Horas extraordinárias	296 300,00	5 000,00			301 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	11 899 051,00	25 500,00			11 924 551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	3 550 700,00	2 394,00			3 553 094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121 Outros bens	817 700,00	2 394,00			820 094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	8 348 351,00	23 106,00			8 371 457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020204 Locação de edifícios	149 750,00	1 000,00			150 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220 Outros trabalhos especializados	519 200,00	22 000,00			541 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225 Outros serviços	808 300,00	106,00			808 406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022502 Serviços culturais	433 800,00	106,00			433 906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04 Transferências correntes	4 744 600,00		45 000,00		4 699 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405 Administração local	2 073 100,00		45 000,00		2 028 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040501 Continente	2 073 100,00		45 000,00		2 028 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050102 Freguesias	1 903 100,00		45 000,00		1 858 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07 Aquisição de bens de capital	21 611 257,00	12 000,00	29 500,00		21 593 757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701 Investimentos	21 611 257,00	12 000,00	29 500,00		21 593 757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103 Edifícios	5 689 300,00		29 500,00		5 659 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307 Outros	1 099 300,00		29 500,00		1 069 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110 Equipamento básico	590 500,00	12 000,00			602 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07011002 Outro	482 500,00	12 000,00			494 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	08 Transferências de capital	601 000,00	32 000,00			633 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0807 Instituições sem fins lucrativos	601 000,00	32 000,00			633 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 8 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	601 000,00	32 000,00			633 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			6 302 650,00	74 500,00	74 500,00	0,00	6 302 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



8.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2024

APROVAÇÃO em 20/06/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
03						EDUCAÇÃO						9 162 202,00	0,00	9 162 202,00	5 000,00		9 167 202,00	0,00	9 167 202,00					
03	2					Serviços						6 082 202,00	0,00	6 082 202,00	5 000,00		6 087 202,00	0,00	6 087 202,00					
03	2	2024	8			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)						3 499 402,00	0,00	3 499 402,00	5 000,00		3 504 402,00	0,00	3 504 402,00					
03	2	2024	8	16		Horas extraordinárias	01	010202	01	01/24	12/24	5 000,00	0,00	5 000,00	5 000,00		10 000,00	0,00	10 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
09						URBANISMO						- 7 657 400,00	483 000,00	8 140 400,00	-74 500,00	7 582 900,00	483 000,00	8 065 900,00					
09	1					Investimentos						- 4 464 700,00	483 000,00	4 947 700,00	-29 500,00	4 435 200,00	483 000,00	4 918 200,00					
09	1	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	01	07010307	004	01/17	12/28	1 026 300,00	0,00	1 026 300,00	-29 500,00	996 800,00	0,00	996 800,00					
09	2					Serviços						- 3 192 700,00	0,00	3 192 700,00	-45 000,00	3 147 700,00	0,00	3 147 700,00					
09	2	2024	97			Delegação de competências						- 1 535 000,00	0,00	1 535 000,00	-45 000,00	1 490 000,00	0,00	1 490 000,00					
09	2	2024	97	1		Freguesias						- 1 535 000,00	0,00	1 535 000,00	-45 000,00	1 490 000,00	0,00	1 490 000,00					
09	2	2024	97	1	1	Espaços públicos não cobertos (Jardins e praças)	01	04050102	01	01/24	12/24	560 000,00	0,00	560 000,00	-25 000,00	535 000,00	0,00	535 000,00					
09	2	2024	97	1	2	Higiene urbana	01	04050102	01	01/24	12/24	890 000,00	0,00	890 000,00	-20 000,00	870 000,00	0,00	870 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
11						DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA						909 251,00	0,00	909 251,00	106,00		909 357,00	0,00	909 357,00					
11	2					Serviços						631 250,00	0,00	631 250,00	106,00		631 356,00	0,00	631 356,00					
11	2	2024	34			Festival do Arroz carolino da Lezíria Ribatejana						399 750,00	0,00	399 750,00	106,00		399 856,00	0,00	399 856,00					
11	2	2024	34	1		Espetáculos artísticos (inclui sonorização e iluminação)	01	02022502	006	01/24	12/24	182 300,00	0,00	182 300,00	106,00		182 406,00	0,00	182 406,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas												
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO				15 941 149,00	299 000,00	16 240 149,00	35 000,00	15 976 149,00	299 000,00	16 275 149,00						
12	1				Investimentos				750 500,00	299 000,00	1 049 500,00	12 000,00	762 500,00	299 000,00	1 061 500,00						
12	1	20231123			Segurança dos edifícios				5 000,00	0,00	5 000,00	3 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00						
12	1	20231123	1		Aquisição sistemas de deteção de intrusão e de incêndios	01 07011002	004	01/23 12/28	5 000,00	0,00	5 000,00	3 000,00	8 000,00	0,00	8 000,00						
12	1	2024	36		Equipamento básico e administrativo				315 500,00	0,00	315 500,00	9 000,00	324 500,00	0,00	324 500,00						
12	1	2024	36	5	Aquisição de equipamento básico diverso	01 07011002	01	01/24 12/24	105 500,00	0,00	105 500,00	9 000,00	114 500,00	0,00	114 500,00						
12	2				Gestão corrente				15 190 649,00	0,00	15 190 649,00	23 000,00	15 213 649,00	0,00	15 213 649,00						
12	2	2024	40		Funcionamento das unidades orgânicas				14 295 249,00	0,00	14 295 249,00	23 000,00	14 318 249,00	0,00	14 318 249,00						
12	2	2024	40	27	Locação de edifícios	01 020204	01	01/24 12/24	24 200,00	0,00	24 200,00	1 000,00	25 200,00	0,00	25 200,00						
12	2	2024	40	39	Outros trabalhos especializados	01 020220	01	01/24 12/24	350 000,00	0,00	350 000,00	22 000,00	372 000,00	0,00	372 000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									3 304 300,00	0,00	3 304 300,00	0,00	0,00	3 304 300,00	0,00	3 304 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____